



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 755/89, DO DIA 17 DE JULHO DE 1.989

Cria empregos permanentes no Quadro de Pessoal regido pela C.L.T. e dá outras providências.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 1 (um) emprego de Médico Veterinário e 1 (um) de Engenheiro Agrônomo, com vencimentos mensais correspondentes a NCZ\$ 600,00 (seiscentos cruzados novos), bem como 2 (dois) empregos de Carpinteiro I e Carpinteiro II, com vencimentos mensais, respectivamente, de NCZ\$ 180,00 (cento e oitenta cruzados novos) e NCZ\$ 210,00 (duzentos e dez cruzados novos), sob o regime jurídico da C.L.T. e introduzidos no Anexo II da Lei nº 639/87, do dia 22 de abril de 1.987.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 17 de Julho de 1.989



CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)